

Código 2567 –G-1-47

(Arquivo Histórico Nacional de Angola) 113 fotogramas PADAB DVD7, pasta 01

[folha 1] Coleção das leis e ordens que proíbem os navios estrangeiros, assim os de guerra como os mercantes, nos portos do Brasil.

Nº. I Ordenação do Lº. V. Título CVII.

Nº. II Alvará de nove de fevereiro de 1591 referido no outro alvará abaixo compilado.

Nº. III Alvará de 18 de março de 1605 que se refere ao de nove de fevereiro de 1591 sobre a proibição dos navios estrangeiros irem aos portos do Brasil, e mais colônias portuguesas, e ainda os vassalos de outras nações.

Nº. IV Alvará de fevereiro com apostila de 28 de março de 1641, sobre a permissão aos vassalos deste Reino, e do Estado do Brasil, para comerciarem com os da Corte de Castela.

Nº. V Ordem de 24 de julho de 1709 para se tomarem por perdas as fazendas deste Reino ou estrangeiras que se embarcaram das Ilhas para o Brasil, sem se mostrar que foram despachadas nas alfândegas dele.

Nº. VI Lei de oito de fevereiro de 17 [corroído] o negócio dos estrangeiros nos [corroído].
[fl. 1v]

Nº. VII Ordem de 27 de janeiro de 1712 para se observar a de 24 de julho de 1709, com as fazendas das Ilhas, que não forem despachadas no Brasil, ainda que tivessem despacho nas Alfândegas das mesmas Ilhas.

Nº. VIII

Ordem de sete de fevereiro de 1714m que confirma as que impedem no Brasil o comércio dos estrangeiros.

Nº. IX Ordem de 29 de julho de 1715 que declara a de 24 de julho de 1709, quanto aos frutos e gêneros das Ilhas que vão girar no Comércio do Brasil.

Nº. X Ordem de sete de setembro de 1715 para que os chanceleres da Bahia, depois de embarcarem os governadores, e vice-reis, tirem especial devassa de como eles cumpriram a lei de 18 de fevereiro de 1711m que proíbe o negócio dos estrangeiros.

Nº. XI Alvará de cinco de outubro de 1715 que dispõe a forma com que se deve observar a lei de oito de fevereiro de 1711, sobre os navios estrangeiros nos portos das conquistas.

Nº. XII Ordem de 27 de janeiro de 1717, que determina [corroído] com que se hão de examinar [corroído] navios da companhia.

[fl. 2]

Nº. XIII Ordem do primeiro de fevereiro de 1717, que confirma a lei de oito de fevereiro de 1711, para não se admitirem nas conquistas, navios estrangeiros não indo com as frotas, e para se perguntar por este caso na residência dos governadores.

Nº. XIV Ordem de oito de abril de 1718 para que no Estado do Brasil só se admita algum navio com urgentíssima necessidade, justificada em continente.

Nº. XV Ordem de 14 de janeiro de 1719 para os navios que arribarem à Bahia tenham tempo limitado para o conserto, sendo só preciso, depois do que saíram dentro de 24 horas.

Nº. XVI Ordem de 16 de fevereiro de 1719, que determina ao governador do Brasil, com comunicação de se haver pela sua fazenda todo o dano, exata observância da lei que proíbe o comércio dos navios estrangeiros.

Nº. XVII Ordem de 20 de fevereiro de 1719, que confirma a de 24 de julho de 1709, sobre as fazendas que no Brasil se devem tomar por perdas.

Nº. XVIII Ordem de 16 de abril de 1719, que declara quem há de fazer na Capitania do Espírito Santo a diligência dos exames que determina o alvará de cinco de outubro de 1715 e julgar a justiça doas arribadas.

Nº. XIX Ordem de 26 de abril de 1719, que declara quem há de fazer as diligências, que determina o Alvará [fl. 2v] de cinco de outubro de 1715 e julgar a justiça das arribadas na Praça de Santos.

Nº. XX Ordem de 12 de janeiro de 1724 porque se determina como se há de fazer represália nos navios holandeses.

Nº. XXI Lei de 20 de março de 1736, que regula a navegação para o Brasil das Ilhas adjacentes a este reino, impondo as penas pelas transgressões dos mesmos regulamentos.

Nº. XXII Lei de 21 de março de 1736, para se não introduzir no Brasil tabaco algum estrangeiro.

Nº. XXIII Real Ordem de 28 de julho de 1757 que confirma o alvará de cinco de outubro de 1715 quanto as arribadas dos navios estrangeiros.

Nº. XXIV Real Ordem de 11 de julho de 1757 que manda declarar como são os provimentos que fazem os mestres dos navios estrangeiros.

Nº. XXV Carta de 19 de abril de 1761 escrita aos governadores do Estado do Brasil sobre o que se havia passado com Monsieur Marnier comandante da esquadra francesa que arribou à Bahia.

Nº. XXVI Carta régia da mesma data e sobre o mesmo assunto.

Nº. XXVII Carta de 14 de outubro do mesmo ano para o Conde de Bobadela a respeito de uma nau de guerra francesa ao porto do Rio de Janeiro.